



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

CONTRATO

Processo nº: 752/2019/CMSL

Contrato nº 05/2019

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 037/2018 Edital nº: 092/2018

Tipo: Menor Preço Global.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO LUÍS E A EMPRESA IB2
COMERCIO EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a Câmara Municipal de São Luís, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.495.676/0001-17, com sede na Rua da Estrela, nº 257, Centro, São Luís/MA, neste ato representado por seu titular **Sr. Osmar Gomes dos Santos Filho**, Presidente da Câmara Municipal de São Luís/MA, brasileiro, casado, RG nº 104099299-1, CPF nº 021.364.993-43, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **IB2 COMERCIO EIRELI**, com sede na Rua 1, Qda F, nº 07, Sala 1B, bairro cohaserma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.157.776/0001-27, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu **Igor Bandeira de Freitas Costa**, brasileiro, administrador, portador do RG 872751988 SSP/MA, e CPF 637.555.726-20 SSP/MA, residente e domiciliado nesta urbe, têm, entre si, justa e acordado a celebração do presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº **752/2019**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente instrumento contratual decorreu da Licitação Pregão Presencial – Registro de Preços nº 037/2018, do tipo Menor Preço Global, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial – Registro de Preços nº 037/2018, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a: contratação de empresa especializada no **Fornecimento de Material de Expediente**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Luís, atendendo a discriminação contidas abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MÉDIA MÊS	VALOR TOTAL
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Azul. Nº 02. 5,9x9,4.	und	120	R\$ 7,60	R\$ 912,00
7	APONTADOR DE LÁPIS. Material em acrílico com depósito e lâmina de aço anti ferrugem. Cx com 48 und.	cx	5	R\$ 15,20	R\$ 76,00
62	Marcador de página autoadesivas. Medidas: 44,4x12,7cm, cores variadas, Com 25 flags. Pacote com 125 flags.	pct	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
78	ARQUIVO MORTO. Material papel kraft. Onda simples. Gramatura de 350g/m ² e coluna de 4,1kn/m. Dimensões Internas (Comp. x Larg. x Alt.): 34,4 x 12,5 x 23,7 cm. Dimensões Externas (Comp. x Larg. x Alt.): 36,3 x 13,6 x 24,6 cm	und	180	R\$ 18,50	R\$ 3.330,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA, cristal fina, <u>cor azul</u> , com orifício na lateral, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga e que permita uma escrita macia. Corpo hexagonal, com tampa ventilada.	cx	48	R\$ 57,20	R\$ 2.745,60
13	CANETA ESFEROGRÁFICA, cristal fina, <u>cor preta</u> , com orifício na lateral, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga e que permita uma escrita macia. Corpo hexagonal, com tampa ventilada.	cx	48	R\$ 57,20	R\$ 2.745,60
14	CANETA ESFEROGRÁFICA, cristal fina, <u>cor vermelha</u> , com orifício na lateral, esfera de tungstênio, tinta à base de corantes orgânicos e solvente, com capacidade para escrita contínua, sem borrões e falhas até o final da carga e que permita uma escrita macia. Corpo hexagonal, com tampa ventilada.	cx	48	R\$ 57,20	R\$ 2.745,60
19	CLIPS Nº.01, galvanizado, caixa com 100 unidades.	cx	480	R\$ 4,70	R\$ 2.256,00
20	CLIPS Nº.02, galvanizado, caixa com 100 unidades.	cx	480	R\$ 4,70	R\$ 2.256,00
21	CLIPS Nº.08, galvanizado, caixa com 100 unidades.	cx	460	R\$ 4,70	R\$ 2.256,00
22	COLA BRANCA EM BASTÃO, 90g.	und	180	R\$ 5,70	R\$ 1.026,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

	Atóxica, lavável, incolor, colagem rápida, para de papéis, cartolina, fotos, Crepom, Outros materiais similares.				
28	CORRETIVO líquido a base de água. 18ml. Cx com 12 um.	cx	36	R\$ 16,20	R\$ 583,00
33	ENVELOPE COMERCIAL 114x162 s/rpc produzido com papel offset 75g/m2.	cx	20	R\$ 28,60	R\$ 572,00
32	ENVELOPE Kraft branco. Dimensão 9x13.	cx	5	R\$ 42,90	R\$ 214,50
31	ENVELOPE. Dimensão 114x229. 75g.	cx	20	R\$ 42,90	R\$ 858,00
45	FITA Dupla Fase. Dimensão 12x30m. pct com 8, cx com 64.	pc	240	R\$ 28,60	R\$ 6.864,00
41	EXTRATOR DE GRAMPOS tipo espátula, fabricado em chapa de aço fina fria, zincado. Dimensões comprimento 15cm e largura 02cm.	cx	120	R\$ 20,95	R\$ 2.514,00
47	FITA ADESIVA GOMADA, 50m/m, 80g. Papel Kraft 165mt.	pct	90	R\$ 36,20	R\$ 3.258,00
42	FITA ADESIVA à base de resina e borracha sintética 45mmx30m transparente. 3m.	cx	192	R\$ 33,35	R\$ 6.403,20
50	GRAMPEADOR 26/6, para 25fl, cor preto. Dimensões 15,5 cm largura e 5 cm altura.	und	20	R\$ 15,25	R\$ 305,00
49	GRAMPEADOR 23/10, para 60fl, cor preto. Dimensões 22,7 x 5 x 9,4cm.	und	36	R\$ 43,40	R\$ 1.562,40
52	GRAMPO p/grampeador <u>26/6</u> cobreado Spiral. Caixa com 5000 unidades.	cx	240	R\$ 4,70	R\$ 1.128,00
51	GRAMPO p/grampeador <u>23/10</u> cobreado Spiral. Caixa com 5000 unidades.	cx	240	R\$ 8,50	R\$ 2.040,00
54	LÁPIS GRAFITE, nº 2, preto, redondo, com máxima resistência e maciez. Caixa com 144 um.	cx	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00
56	LIVRO ATA, capa dura preto, costurado. Dimensão 210x300. Com 200 folhas.	pct	144	R\$ 55,30	R\$ 7.963,20
58	LIVRO PROTOCOLO de correspondência, com 100 folhas. Formato 160 x 220 mm. Capa de papelão 0.705 grs. Cor azul. Pct com 5 un.	pct	500	R\$ 55,30	R\$ 5.530,00
61	MARCA TEXTO. Tinta de composição especial fluorescente. Ponta chanfrada de poliéster 4.0 mm. Não recarregável. Espessura da escrita de 3.8 mm. caixa com 12 unidades, cores variadas.	cx	240	R\$ 20,00	R\$ 4.800,00
67	PAPEL A4 - papel formato a-4 (210 x 297 mm) 75g alcalino, resma com 500 folhas. Caixa com 10 resmas.	cx	1500	R\$ 230,00	R\$ 34.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

64	UMEDECEDOR DE DEDOS 12g.	cx	60	R\$ 7,15	R\$ 430,20
87	PASTA SUSPENSA, Kraft, 170g, haste plástica, 01 visor, Etiqueta, 01 grampo plástico. Dimensão 36x24.	pct	180	R\$ 17,00	R\$ 3.060,00
71	PAPEL CARBONO cx com 100 fls.	cx	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00
76	PAPEL PARDO.	pct	50	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00
86	PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO, com grampo haste plástica 360x240m 0002X.	pct	180	R\$ 17,00	R\$ 3.060,00
84	PASTA COM ELÁSTICO POLIPROPILENO. Espessura: 0,80 mm, dimensão 335x245x50.	pct	100	R\$ 16,70	R\$ 1.670,00
79	PASTA A/Z, lombo largo A4, resistente, cor preta. Dimensão 28,5 x 31,5 x 7,3 cm. Com etiqueta dupla face na lombada, revestimento interno e externo de PP, polipropileno da mesma cor, mecanismos niquelados de alta precisão e cantoneiras de proteção de metal para evitar qualquer desgaste.	und	180	R\$ 18,60	R\$ 3.348,00
89	PERFURADOR DE PAPEL, em aço, com capacidade para perfurar até 30 folhas por vez. estrutura metálica de alta resistência, distância entre os dois furos: 80mm, flexionador anatômico em formato de "u" ou que acomode toda a superfície da mão, proporcionando o menor esforço possível para perfurar.	und	48	R\$ 33,50	R\$ 1.608,00
95	ORGANIZADOR DE MESA - porta lápis, clips e lembrete, fabricado em poliestireno, espessura de parede de 3mm, garante alta resistência e durabilidade, boa estabilidade sobre a mesa, bom acabamento, dimensão aproximada: altura: 9 cm largura: 23 cm profundidade: 6 cm, cor fumê.	und	36	R\$ 16,07	R\$ 578,52
98	RÉGUA em poliestireno 30 cm, com escala de precisão, cor cristal, dimensões 310 x 35 x 3.	pct	3	R\$ 33,00	R\$ 99,00
102	TESOURA em aço, com cabo em polipropileno, comprimento 21.	und	20	R\$ 11,40	R\$ 228,00
109	TINTA PARA almofada, 40 ml.	und	24	R\$ 7,00	R\$ 168,00
96	PRANCHETA em acrílico formato ofício, pegador em poliestireno, cor fumê, dimensões 3 x 240 x 340, peso 286g.	und	12	R\$ 16,00	R\$ 192,00
TOTAL R\$					117.654,82



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

1 - Edital e Anexos do Pregão Presencial 092/2018 para Registro de Preços nº037/2018.

2- Proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E VALOR GLOBAL

4.1 - **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2 O valor global do presente Contrato é de **R\$ R\$ 117.654,82 (cento e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)**, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA- DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil, mediante o ateste da Nota Fiscal, após cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

5.2. Para efeitos de pagamento, a contratada deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização do objeto contratado, o quantitativo de galões efetivamente fornecidos, a marca dos produtos ofertados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

5.3. A empresa contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de solicitação de pagamento, a seguinte documentação:

- a) Declaração da Empresa optante do SIMPLES (se couber), original e assinada pelo representante legal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros - CND
- f) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS/CRF.

5.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de São Luís, situada à Rua da Estrela, nº 257, Centro.

5.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor da contratação deverá encaminhá-lo para pagamento.

5.6- Forma de Pagamento - O pagamento será realizado mediante depósito bancário em nome da proponente;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

6.1. O presente contrato vigorará, a partir da data de sua assinatura **até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2019**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - A execução do objeto deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Exercício 2019;

Ficha: 10. Ação: 01.031.0408.2259 – Manutenção da Câmara Municipal;

Natureza de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1- DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto contratual de conformidade com as necessidades requeridas pela Câmara Municipal de São Luís;
- b) Fornecer os materiais, observadas as respectivas quantidades e preços em até 03 (três) dias úteis após a solicitação do requisitante;
- c) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Câmara Municipal de São Luís requisitante;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais entregues, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a Terceiros;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou cooperados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando dos fornecimentos dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, por intermédio da Câmara Municipal de São Luís solicitante;
- i) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes dos fornecimentos;
- j) Quando ocorrer divergência entre a especificação do produto estabelecido no Item 01 (Termo de Referência) e da nota de empenho, prevalecerá a especificação constante no Item 01 (Termo de Referência) ou Edital;
- k) Lançar na nota fiscal as especificações dos fornecimentos de modo idêntico àsquelas constantes do objeto contratado;
- l) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2- DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, objeto do presente contrato.
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.
- d) Rejeitar os fornecimentos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- g) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- h) O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO

9.1 - Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- b) acompanhamento a execução dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

10.1. Os materiais deverão conter um prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias, devendo, ainda, os produtos serem entregues sem prejuízo da garantia do fabricante.

10.2. Durante o prazo de garantia dos materiais, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 2% (Dois por cento) sobre o valor Menor Preço Global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor Menor Preço Global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Sub-Cláusula Primeira- O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

Sub-Cláusula Segunda- As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

14.2- E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

São Luís - MA, 03 de maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS/MA
CNPJ nº 05.495.676/00011-17
CONTRATANTE

Igor Ednaldo F. Costa
Diretor Geral
CPF: 637.555.723-20
IB2 COMERCIO EIRELI
CNPJ nº 20.157.776/0001-27
CONTRATADA

CNPJ: 20.157.776/0001-27
Insc. Estadual: 12.436.162-0
IB2 COMERCIO EIRELI
Rua 10 Qd. F nº 07 Sala 01
Cohasorma
CEP: 65.072-240

SÃO LUÍS - MA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Flávia de Aguiar Lourenço
CPF: 935.215.293-04

2. Nome: Marina Gyslene Martins da Silva
CPF: 435022683-68